

LEI Nº 1950/06, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre a criação do Departamento de Meio Ambiente junto à Diretoria da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Ambiental e da outras providencias”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 027, de 06 de Junho de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 023, de 01 de Junho de 2006.

Artigo 1º - Fica criado junto a Diretoria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiental, o Departamento de Meio Ambiente com as seguintes competências;

I – Auxiliar na coordenadoria, controle e execução da política de Meio Ambiente do Município de Tabapuã;

II – Promover a educação ambiental e a conscientização publica para proteção do Meio Ambiente;

III – Prevenir a degradação e proteger os ecossistema biomas;

IV – Participar no desenvolvimento de planos e projetos na área de Meio Ambiente;

V – Realizar a manutenção da arborização existente e implantar novas áreas arborizadas;

VI – Desenvolver a produção e controle de mudas e espécies de planta a serem utilizadas nas áreas verdes do Município;

VII – Realizar o monitoramento ambiental com a finalidade de acompanhar a situação real das tendências de alteração dos recursos naturais e da qualidade ambiental;

VIII – Estimular a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico na temática do meio ambiente;

IX – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiental.

Artigo 2º - O Departamento ora criado é subordinado a Diretoria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural e Ambiental, cabendo ao Assessor Técnico Ambiental desempenhar as funções competentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, aos 06 dias do mês de Junho de 2006.

**JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo**